



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 36, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento de 2023, por anulação de dotação, no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito especial, por anulação de dotação, no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) no orçamento de 2023, no seguinte crédito orçamentário:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras

04.122.0002.2.010.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações..... R\$ 200.000,00

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos: 1704 Transferência da União Referente a Royalties do Petroleo e Gás Natural

Detalhamento da Fonte: 2020 Fundo Especial do Petroleo

04.122.0002.2.010.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações..... R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos: 1750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

Detalhamento da Fonte: 1080 CIDE

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - Secretaria da Educação - Recursos Vinculados

12.361.0044.2.015.000 - Manutenção das Atividades Educacionais

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 1704 Transferência da União Referente a Royalties do Petroleo e Gás Natural

Detalhamento da Fonte: 2020 Fundo Especial do Petroleo

Art. 2º Servirão de créditos para a cobertura do Art. 1º, a anulação de dotação, de acordo com o Art. 43, inciso III, da Lei nº 4320/64, as seguintes dotações do orçamento em vigor.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras

12.361.0045.2.016.000 - Atendimento ao Transporte Escolar – Manutenção

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 250.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 200.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recursos: 1704 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Detalhamento da Fonte: 2020 Fundo Especial do Petróleo

04.122.0002.2.010.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos: 1750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

Detalhamento da Fonte: 1080 CIDE

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 35 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com cumprimentos cordiais a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados senhores vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação desta altiva edilidade o Projeto de Lei nº 35, fazendo acompanhá-lo da seguinte justificativa:

Encaminhamos o presente o Projeto de Lei tendo em vista necessidade de previsão de despesas de capital nos recursos CIDE e FEP, visando melhorias, pavimentação e investimentos em sustentabilidade. Assim, necessita-se de abertura de crédito especial, visando dar maior transparência para os gastos em cada Secretaria e possibilitando melhor execução dos mesmos.

Face ao exposto, remete-se este Projeto de Lei à análise desta respeitável Casa Legislativa, para votação e aprovação.

Pinheiro Machado, em 10 de abril de 2023

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal